LEI MUNICIPAL Nº. 2.455, DE 02 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Cláudio Manoel Melo, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 4.688,52 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), visando adequações orçamentárias, observando a classificação Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

DOTAÇÃO		NATUREZA	R$
11.02.08.244.0024.2.037.339039.02.1000087		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.688,52

Art. 2º. - O crédito aberto que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação referente à rubrica municipal 138 - Convênio nº. SEGOV-PRC-2021/03084 Fundo Social do Governo do Estado de São Paulo – Fonte 02 no valor de R$ 4.688,52.

Art. 3º. - Em decorrência do dispositivo nesta Lei, ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal

Pjlei: 16.05.2022=PM
Autógrafo: 025.06.2022=CM
PA: 1154/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.